



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 16 / 01 / 2026

HORA: 16:40 Nº: 072026

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, NO  
VALOR DE R\$ 68.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, à Associação dos Universitários de Santo Antônio do Planalto - AUSAP, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.680.254/0001-11, com sede na Rua Adolfo Schneider, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

**Parágrafo Único.** O auxílio será repassado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.555,55 (setecentos reais), iniciando-se o primeiro pagamento, no prazo de 10 (dez) dias após promulgação desta lei e assinatura do Termo de Fomento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, observadas todas as exigências legais quanto à formalização, execução e prestação de contas.

**Art. 2º.** Os valores despendidos pelo Município em favor da entidade visam custear parte das despesas de locomoção dos estudantes do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, campus Sertão.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0412 12 364 0050 2170 33504300000000 2500 0 19872.2 SUBVENCOES SOCIAIS

0412 12 364 0050 2170 33504300000000 1500 0 8643.6 SUBVENCOES SOCIAIS

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,  
EM 16 DE JANEIRO DE 2026.**

**RODRIGO JOÃO MAIER**

Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”